

Lei nº 151, de 13 de maio de 1955.

Autoriza o Executivo Municipal a aumentar de \$ 4.000,00 para \$ 6.000,00 e de \$ 3.000,00 para \$ 4.500,00, respectivamente, os vencimentos mensais do Encarregado Geral do Serviço de energia Elétrica de Vitória da Conquista e do Tesoureiro da mesma Empresa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber aos habitantes deste Município e a todos em geral, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar de \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e de \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) respectivamente, os vencimentos mensais do Encarregado Geral de energia Elétrica de Vitória da Conquista e do Tesoureiro da mesma Empresa

Art. 2º - As despesas correrão por conta da verba respectiva.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 13 de maio de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina